



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu

LEI Nº 126/92

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE
MACABU, por seus representantes le-
gais, Decreta e o Chefe do Poder /
Executivo sanciona a seguinte,

L E I :

- Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 31 de julho de 1992, o prazo estabelecido pelas Leis nº 117/92 de 27 de abril de / 1992 e 121/92 de 22 de maio de 1992, deste Município.
- Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 1992.


LEOPOLDO CESAR DA SILVA
- Prefeito -